

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

“Amplia para sete o número de cargos de Atendente de Creche, previstos na tabela do Art. 3º da Lei Municipal nº 1494/2014 e dá outras providências”.

Art. 1º. Amplia para sete o número de cargos previstos no Art. 3º da Lei Municipal nº 1494/2014, conforme tabela abaixo:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Padrão</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>Atendente de Creche</i>	<i>04</i>	<i>07</i>	<i>44 h/semanais</i>

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1855/2020.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2020.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 014/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 014/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A proposição deste Projeto de Lei é a ampliação de seis para sete vagas para o cargo de Atendente de Creche, tendo em vista o surgimento de turmas em número maior e o ingresso de mais alunos em comparação com o ano anterior, necessitando, assim, de mais atendentes para suprir esta necessidade. Do mesmo modo, estamos revogando a Lei Municipal nº 1855/2020, tendo em vista que o objetivo da municipalidade é conferir efetividade para a vaga emergencial criada por aquela Lei. Deste modo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao encaminhamento do Projeto de Lei nº 014/2020, o qual prevê a criação de 01 (um) cargo de Atendente de Creche, passo a informar:

Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Considerando a criação dos cargos referidos acima, informo que a nomeação para o cargo criado terá o seguinte impacto orçamentário e financeiro;

<i>Cargo - Atendente de Creche</i>	<i>Impacto 2020</i>	<i>Impacto 2021 e 2022</i>
<i>Custo Vencimentos com férias e gratificação natalina</i>	R\$ 16.397,74	R\$ 22.178,00 e R\$ 23.065,00
<i>Custo Previdência Patronal</i>	R\$ 3.443,53	R\$ 4.657,38 e R\$ 4.843,65
<i>Impacto Financeiro 2020 a 2022</i>		R\$ 74.585,30

Para a elaboração dos demonstrativos acima foi utilizado o vencimentos vigentes no mês de março de 2020, com uma reposição para 2021 e 2022 de 4% ao ano.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que a criação do cargo, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente, conforme impacto orçamentário financeiro, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, e, compatibilidade com o plano plurianual, e, não leva ao extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal